

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Processo nº: 009/2021

Modalidade: Pregão Registro de Preço: 006/2021

Objeto: Aquisição de materiais de expediente para o Município de Oliveira de Fátima - TO.

A Controladoria Interna, representada pela Senhora MARILIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Provimento de Comissão de Controlador Interno do Poder Executivo do Município de Oliveira de Fátima/TO, conforme DECRETO Nº. 006/2021 de 04 de Janeiro de 2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nos termos do art. 38, caput, da Lei nº 8.666/1993, que recebeu para análise o Processo Administrativo de Licitação nº. 009/2021 Pregão Presencial Registro de Preço:006/2021, tipo menor preço por item, número do edital: 006/2021, para aquisição de materiais de expediente para o Município de Oliveira de Fátima - TO, a empresa: DAMACENA & PEREIRA LTDA inscrita no CNPJ:09.603.075/0001-31.

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

- "Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- I avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

2. DO RELATÓRIO

Trata-se do <u>Processo Administrativo de Licitação nº. 009/2021 Pregão Presencial</u>

<u>Registro de Preço:006/2021, tipo menor preço por item, número do edital: 006/2021</u>, para aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do órgão do Município de Oliveira de Fátima/TO.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento.

Os documentos analisados foram encaminhados a esta secretaria, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- · Capa;
- Solicitação;
- Orçamentos;
- Estimativa;
- Termo de referência;
- Atuação da capa;
- Memorando da secretária;
- Memorando do setor de compras;
- Despacho nº. 006/2021 capa do edital;



- Decreto da comissão CPL;
- Certificado de pregoeiro;
- Despacho pregoeiro;
- Despacho do gestor;
- Minuta;
- · Parecer jurídico;
- Aviso de licitação;
- · Certidão do pregoeiro;
- Publicação: <u>24 de Agosto de 2021</u>;
- Edital;
- Credenciamento;
- Proposta de preços;
- Documentação;
- Ata de Sessão Pública;
- Termo de Homologação: <u>17 de Setembro de 2021</u>;
- Ata de Registro de preço: <u>17 de Setembro de 2021</u>;
- Autorização: <u>17 de Setembro de 2021</u>;
- Contrato nº. 076/2021; Damacena & Pereira LTDA;
- DC: 51 Secretaria Municipal de Administração;
- DC: 99 Secretaria Municipal de Agricultura;
- DC: 230 Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- DC: 245 Secretaria Municipal de Transporte;
- DC: 81 Secretaria Municipal de Finanças;
- DC: 190 Secretaria Municipal de Habitação;
- DC: 210 Secretaria Municipal de Obras;
- DC: 110 Secretaria Municipal de Trânsito;
- DC: 167 Secretaria Municipal de Desporto e Juventude;
- DC: 105 Secretaria Municipal de Comunicação;
- DC: 266 Secretaria Geral de Controle Interno.
- Extrato do contrato;
- Termo de homologação;
- Ata de registro de preço (Publicação Diário Oficial);



DO EXAME 3.

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbrase possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo.

Com relação à regularidade fiscal das empresas DAMACENA & PEREIRA LTDA; STORTE E FONTES LTDA, ficou demonstrado através das certidões apresentadas nos autos.

CONCLUSÃO 4.

Face ao exposto, considero o Processo Administrativo de Licitação nº. 009/2021 Pregão Presencial Registro de Preço:006/2021, tipo menor preço por item, número do edital: 006/2021, para aquisição de materiais de expediente para o Município de Oliveira de Fátima/TO, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, sendo que a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada, em conformidade com o previsto no art. 57, §2º da Lei 8666/93, autorizando assim a realização da despesa e respectivo empenho e ao final a publicação em diário oficial.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Oliveira de Fátima/TO, 30 de Setembro de 2021.

MARÍLIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA SEC. GERAL DO CONTROLE INTERNO Decreto nº. 006 de 04 de Janeiro de 2021